



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios dos Negócios Estrangeiros, da Defesa Nacional e das Finanças

Portaria n.º 1108/2000:

Cria os lugares de adido de defesa (residente) e de amanuense em Jacarta 6724

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Declaração n.º 5/2000:

De terem sido autorizadas alterações ao orçamento da segurança social — 1999 6724

Ministério da Educação

Portaria n.º 1109/2000:

Altera a Portaria n.º 993/2000, de 17 de Outubro (aprova o curso bietápico de licenciatura em Relações Públicas e Publicidade do Instituto Superior de Paços de Brandão, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto) 6729

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 201, de 31 de Agosto de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério das Finanças

Portaria n.º 705-A/2000:

Aprova o regulamento orgânico e de funcionamento da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo 4486-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, inserindo o seguinte:

Ministérios das Finanças, da Justiça e da Reforma do Estado e da Administração Pública

Portaria n.º 721-A/2000:

Altera os quadros de pessoal das secretarias judiciais, dos serviços do Ministério Público e das secretarias dos tribunais administrativos. Revoga as Portarias n.ºs 467-A/99, de 28 de Junho, e 331/2000, de 9 de Junho 4722-(2)

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 200, de 30 de Agosto de 2000, inserindo o seguinte:

Ministérios das Finanças, da Economia e do Planeamento

Portaria n.º 686-B/2000:

Cria uma medida de apoio ao associativismo e aprova o respectivo regulamento 4456-(4)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 202, de 1 de Setembro de 2000, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Portaria n.º 705-B/2000:

Altera o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Lectivo de 2000-2001 4614-(2)

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 1108/2000

de 27 de Novembro

Considerando o reatamento de relações diplomáticas entre Portugal e a Indonésia e o facto de não existir um assessor para assuntos militares junto da Embaixada Nacional naquele país, torna-se necessário criar o lugar de adido de defesa e respectivo gabinete de apoio na representação diplomática em Jacarta, por forma que o seu preenchimento corresponda aos actuais interesses nacionais em matéria de segurança e defesa, nomeadamente dos assuntos referentes a Timor Leste.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, da Defesa Nacional e das Finanças, o seguinte:

1.º É aditada ao anexo aprovado pela Portaria n.º 1001/99, de 20 de Novembro, a criação dos lugares de adido de defesa (residente) e de amanuense em Jacarta.

2.º Aos militares a prestar serviço junto da representação diplomática nacional em Jacarta será aplicado o regime de abonos em vigor para os cargos correspondentes em Berlim.

3.º Os encargos resultantes da presente portaria são suportados pelo capítulo 02 — Estado-Maior-General das Forças Armadas.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2000.

Em 27 de Outubro de 2000.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Declaração n.º 5/2000

De harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 259/99, de 7 de Julho, se declara que, por despacho ministerial de 31 de Dezembro de 1999, foram autorizadas as alterações ao orçamento da segurança social — 1999, constantes das colunas (5), (6) e (7) do mapa anexo.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 7 de Novembro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, *Francisco Rodrigues Cal*.

Orçamento da segurança social — 1999

Receitas

Rubricas	Orçamento				Libertações (–) e reforços (+)			Orçamento revisito				(Em contos)
	Continente (1)	Região Autónoma dos Açores (2)	Região Autónoma da Madeira (3)	Total (4)	Continente (5)	Região Autónoma dos Açores (6)	Região Autónoma da Madeira (7)	Continente (8)	Região Autónoma dos Açores (9)	Região Autónoma da Madeira (10)	Total (11)	
Saldo do ano anterior	1 572 345 000	0	0	0	(a) 100 000 000	0	0	100 000 000	0	0	100 000 000	
Receitas correntes		21 575 000	28 080 000	1 622 000 000	3 500 000	0	0	1 575 845 000	21 575 000	28 080 000	1 625 500 000	
Contribuições	1 472 000 000	21 300 000	27 700 000	1 521 000 000	3 500 000	0	0	1 475 500 000	21 300 000	27 700 000	1 524 500 000	
Adicional ao IVA	80 000 000	0	0	80 000 000	0	0	0	80 000 000	0	0	80 000 000	
Rendimentos	12 500 000	250 000	250 000	13 000 000	0	0	0	12 500 000	250 000	250 000	13 000 000	
Outras receitas	7 845 000	25 000	130 000	8 000 000	0	0	0	7 845 000	25 000	130 000	8 000 000	
Receitas de capital	23 080 000	0	0	23 080 000	0	0	0	23 080 000	0	0	23 080 000	
Amortizações	80 000	0	0	80 000	0	0	0	80 000	0	0	80 000	
Empréstimos obtidos	20 000 000			20 000 000	0	0	0	20 000 000	0	0	20 000 000	
Linha de crédito	20 000 000	0	0	20 000 000	0	0	0	20 000 000	0	0	20 000 000	
Outras	3 000 000	0	0	3 000 000	0	0	0	3 000 000	0	0	3 000 000	

Rubricas	Orçamento				Libertações (-) e reforços (+)			Orçamento revisto			
	Continente (1)	Região Autónoma dos Açores (2)	Região Autónoma da Madeira (3)	Total (4)	Continente (5)	Região Autónoma dos Açores (6)	Região Autónoma da Madeira (7)	Continente (8)	Região Autónoma dos Açores (9)	Região Autónoma da Madeira (10)	Total (11)
Transferências correntes	463 450 680	0	0	463 450 680	155 200	0	0	463 605 880	0	0	463 605 880
Ministério do Trabalho e da Solidariedade	379 750 000			379 750 000	0	0	0	379 750 000	0	0	379 750 000
Défiçe do regime especial dos ferro- viários	12 400 000	0	0	12 400 000	0	0	0	12 400 000	0	0	12 400 000
Regime não contributivo e equiparados (RNCE)	101 500 000	0	0	101 500 000	0	0	0	101 500 000	0	0	101 500 000
Regime especial das actividades agríco- las (RESSAA)	130 590 000	0	0	130 590 000	0	0	0	130 590 000	0	0	130 590 000
Acção social	135 180 000	0	0	135 180 000	0	0	0	135 180 000	0	0	135 180 000
Componente pública nacional no Pro- grama Integrar (assistência técnica)	80 000	0	0	80 000	0	0	0	80 000	0	0	80 000
Ministério do Trabalho e da Solidarie- dade — rendimento mínimo garantido	37 500 000	0	0	37 500 000	0	0	0	37 500 000	0	0	37 500 000
Ministério do Trabalho e da Solidariedade (DAFSE)	1 500 000	0	0	1 500 000	0	0	0	1 500 000	0	0	1 500 000
Ministério do Equipamento Social	500 000	0	0	500 000	0	0	0	500 000	0	0	500 000
Ministério da Educação (componente edu- cativa pré-escolar/IPSS)	13 680 000	0	0	13 680 000	0	0	0	13 680 000	0	0	13 680 000
Santa Casa da Misericórdia de Lis- boa — Departamento de Jogos	14 701 000			14 701 000	0	0	0	14 701 000	0	0	14 701 000
Instituto de Gestão Financeira da Segu- rança Social	11 373 000	0	0	11 373 000	0	0	0	11 373 000	0	0	11 373 000
Prevenção e Reabilitação de Deficientes ...	1 914 000	0	0	1 914 000	0	0	0	1 914 000	0	0	1 914 000
Programa de Apoio Integrado a Idosos (PAII)	889 000	0	0	889 000	0	0	0	889 000	0	0	889 000
Programa Ser Criança	525 000	0	0	525 000	0	0	0	525 000	0	0	525 000
Instituto do Emprego e Formação Pro- fissional	11 615 902			11 615 902	0	0	0	11 615 902	0	0	11 615 902
IEFP — programas operacionais/apoio à isenção	1 159 902	0	0	1 159 902	0	0	0	1 159 902	0	0	1 159 902
IEFP — saldos de gerência	10 456 000	0	0	10 456 000	0	0	0	10 456 000	0	0	10 456 000
Fundo de Socorro Social	3 032 045	0	0	3 032 045	(b) 155 200	0	0	3 187 245	0	0	3 187 245
PIDDAC — OE — Programa de Desen- volvimento Social/Integrar	188 491	0	0	188 491	0	0	0	188 491	0	0	188 491
PIDDAC — FEDER — Programa de Desenvolvimento Social/Integrar	566 473	0	0	566 473	0	0	0	565 473	0	0	565 473
Convenção CECA — CE	60 000	0	0	60 000	0	0	0	60 000	0	0	60 000
Organismos estrangeiros — ACNUR	4 000	0	0	4 000	0	0	0	4 000	0	0	4 000
Outras	353 769	0	0	353 769	0	0	0	353 769	0	0	353 769

(Em contos)

Rubricas	Orçamento				Libertações (-) e reforços (+)			Orçamento revisto			
	Continente (1)	Região Autónoma dos Açores (2)	Região Autónoma da Madeira (3)	Total (4)	Continente (5)	Região Autónoma dos Açores (6)	Região Autónoma da Madeira (7)	Continente (8)	Região Autónoma dos Açores (9)	Região Autónoma da Madeira (10)	Total (11)
Transferências de capital	196 353 036	0	0	196 353 036	0	0	0	196 353 036	0	0	196 353 036
PIDDAC	10 353 036	0	0	10 353 036	0	0	0	10 353 036	0	0	10 353 036
Do OE	5 107 000	0	0	5 107 000	0	0	0	5 107 000	0	0	5 107 000
Do OE — Programa de Desenvolvi- mento Social/Integrar	1 311 509	0	0	1 311 509	0	0	0	1 311 509	0	0	1 311 509
Do FEDER — Programa de Desenvolvi- mento Social/Integrar	3 934 527	0	0	3 934 527	0	0	0	3 934 527	0	0	3 934 527
Formação profissional — FSE	186 000 000	0	0	186 000 000	0	0	0	186 000 000	0	0	186 000 000
<i>Total</i>	2 255 228 716	21 575 000	28 080 000	2 304 883 716	103 655 200	0	0	2 358 883 916	21 575 000	28 080 000	2 408 538 916

Despesas

(Em contos)

Rubricas	Orçamento				Libertações (-) e reforços (+)			Orçamento revisto			
	Continente (1)	Região Autónoma dos Açores (2)	Região Autónoma da Madeira (3)	Total (4)	Continente (5)	Região Autónoma dos Açores (6)	Região Autónoma da Madeira (7)	Continente (8)	Região Autónoma dos Açores (9)	Região Autónoma da Madeira (10)	Total (11)
Despesas correntes	1 853 732 115	41 330 005	41 753 551	1 936 815 671	3 839 283	423 237	- 762 520	1 857 571 398	41 753 242	40 991 031	1 940 315 671
Infância e juventude	179 319 144	4 904 605	3 891 251	188 115 000	- 22 062 087	- 230 723	- 193 790	157 257 057	4 673 882	3 697 461	165 628 400
Prestações dos regimes	95 289 300	2 890 700	2 980 000	101 160 000	- 3 645 006	- 159 994	- 195 000	91 644 294	2 730 706	2 785 000	97 160 000
Subsídio familiar a crianças e jovens ...	82 878 600	2 725 200	2 686 200	88 290 000	- 1 686 332	- 150 468	- 163 200	81 192 268	2 574 732	2 523 000	86 290 000
Subsídio familiar a crianças e jovens com deficiência	7 927 500	129 700	262 800	8 320 000	- 1 923 244	- 6 956	- 29 800	5 964 256	122 744	233 000	6 320 000
Subsídio de educação especial	3 256 700	1 500	1 800	3 260 000	1 314	- 514	- 800	3 258 014	986	1 000	3 260 000
Subsídio por assistência de terceira pes- soa	1 226 500	34 300	29 200	1 290 000	3 256	- 2 056	- 1 200	1 229 756	32 244	28 000	1 290 000
Acção social	83 656 800	1 949 200	824 000	86 430 000	- 18 851 200	- 78 800	0	64 805 600	1 870 400	824 000	67 500 000
Programa Ser Criança	373 044	64 705	87 251	525 000	434 119	8 071	1 210	807 163	72 776	88 461	968 400
População activa	264 170 100	3 476 300	4 178 600	271 825 000	- 13 519 245	386 045	- 1 800	250 650 855	3 862 345	4 176 800	258 690 000
Prestações dos regimes	264 170 100	3 476 300	4 178 600	271 285 000	- 13 519 245	386 045	- 1 800	250 650 855	3 862 345	4 176 800	258 690 000
Subsídio por doença	96 736 200	1 510 000	1 603 800	99 850 000	- 14 833 440	- 79 760	- 86 800	81 902 760	1 430 240	1 517 000	84 850 000
Subsídio por tuberculose	1 298 700	12 600	8 700	1 320 000	- 2 228	1 028	1 200	1 296 472	13 628	9 900	1 320 000
Subsídio de maternidade	22 809 600	319 700	390 700	23 520 000	- 58 757	9 557	49 200	22 750 843	329 957	439 900	23 520 000
Encargos com doenças profissionais e outras prestações	885 000	0	0	885 000	1 365 000	0	0	2 250 000			2 250 000

Rubricas	Orçamento				Libertações (-) e reforços (+)			Orçamento revisto			
	Continente (1)	Região Autónoma dos Açores (2)	Região Autónoma da Madeira (3)	Total (4)	Continente (5)	Região Autónoma dos Açores (6)	Região Autónoma da Madeira (7)	Continente (8)	Região Autónoma dos Açores (9)	Região Autónoma da Madeira (10)	Total (11)
Subsídio de desemprego e apoio ao emprego, <i>lay-off</i> , garantia salarial e salários em atraso	142 440 600	1 634 000	2 175 400	146 250 000	10 180	455 220	34 600	142 450 780	2 089 220	2 210 000	146 750 000
Família e comunidade	250 365 971	9 880 700	9 776 000	270 022 671	21 145 926	360 574	- 887 100	271 511 897	10 241 274	8 888 900	290 642 071
Prestações dos regimes	203 893 100	4 866 800	5 188 100	213 948 000	3 320 426	- 89 026	68 000	207 213 526	4 777 774	5 256 100	217 247 400
Subsídio por morte	20 844 800	498 200	632 000	21 975 000	2 511 282	- 53 682	41 800	23 356 082	444 518	673 800	24 474 400
A processar no CNP	20 844 800	270 400	605 400	21 720 600	2 511 282	9 600	54 400	23 356 082	280 000	659 800	24 295 882
A processar na DRSS	0	227 800	26 600	254 400	0	- 63 282	- 12 600	0	164 518	14 000	178 518
Subsídio de funeral	1 796 400	29 900	13 700	1 840 000	11 701	- 5 401	- 6 300	1 808 101	24 499	7 400	1 840 000
Montante provisório de pensão	48 300	114 700	0	163 000	31 100	- 31 100	0	79 400	83 600		163 000
Pensão de sobrevivência, suplementos e complementos	178 344 800	4 216 200	4 539 000	187 100 000	2 267 382	718	31 900	180 612 182	4 216 918	4 570 900	189 400 000
A processar no CNP	178 344 800	3 452 000	4 167 900	185 964 700	2 050 500	48 500	201 000	180 395 300	3 500 500	4 368 900	188 264 700
A processar na DRSS	0	764 200	371 100	1 135 300	216 882	- 47 782	- 169 100	216 882	716 418	202 000	1 135 300
Subsídio de lar e outros	2 858 800	7 800	3 400	2 870 000	- 1 501 039	439	600	1 357 761	8 239	4 000	1 370 000
Subsídio de renda	343 800	0	1 200	345 000	100	0	- 100	343 900		1 100	345 000
Acção social	16 079 400	1 513 900	586 700	18 180 000	- 1 460 600	135 600	145 000	14 618 800	1 649 500	731 700	17 000 000
Rendimento mínimo garantido	30 000 000	3 500 000	4 000 000	37 500 000	19 286 000	314 000	-1 100 000	49 286 000	3 814 000	2 900 000	56 000 000
Extinção de empréstimos (Lei n.º 2092) ..	49 671	0	0	49 671	0	0	0	49 671			49 671
Invalidez e reabilitação	234 529 800	5 370 600	3 624 000	243 525 000	5 304 003	208 097	139 500	239 833 803	5 578 697	3 764 100	249 176 600
Prestações dos regimes	228 455 900	5 244 500	3 624 600	237 325 000	127 903	84 197	139 500	228 583 803	5 328 697	3 764 100	237 676 600
Pensão de invalidez, suplementos e complementos	226 164 600	5 219 400	3 516 000	234 900 000	- 208 236	75 636	132 600	225 956 364	5 295 036	3 648 600	234 900 000
A processar no CNP	226 164 600	3 765 600	3 087 600	233 017 800	- 659 600	114 600	545 000	225 505 000	3 880 200	3 632 600	233 017 800
A processar na DRSS	0	1 453 800	428 400	1 882 200	451 364	- 38 964	- 412 400	451 364	1 414 836	16 000	1 882 200
Subsídio vitalício	1 950 000	20 000	100 000	2 070 000	339 700	6 600	5 300	2 289 700	26 600	105 300	2 421 600
Subsídio por assistência de terceira pessoa	341 300	5 100	8 600	355 000	- 3 561	1 961	1 600	337 739	7 061	10 200	355 000
Acção social	6 073 900	126 100	0	6 200 000	5 176 100	123 900	0	11 250 000	250 000		11 500 000
Terceira idade	867 319 200	15 120 100	18 939 700	901 379 000	9 611 428	- 440 828	180 000	876 930 628	14 679 272	19 119 700	910 729 600
Prestações dos regimes	829 184 900	13 721 400	16 933 700	859 840 000	- 661 272	- 300 128	180 000	828 523 628	13 421 272	17 113 700	859 058 600
Montante provisório de pensão	155 600	84 400	0	240 000	- 2 201	2 201	0	153 399	86 601		240 000
Pensão de velhice, suplementos e complementos	829 029 300	13 637 000	16 933 700	859 600 000	- 659 071	- 302 329	180 000	828 370 229	13 334 671	17 113 700	858 818 600
A processar no CNP	829 029 300	10 298 600	16 535 800	855 863 700	- 1 352 800	85 500	485 900	827 676 500	10 384 100	17 021 700	855 082 300
A processar na DRSS	0	3 338 400	397 900	3 736 300	693 729	- 387 829	- 305 900	693 729	2 950 571	92 000	3 736 300

Rubricas	Orçamento				Libertações (-) e reforços (+)			Orçamento revisto			
	Continente	Região Autónoma dos Açores (2)	Região Autónoma da Madeira (3)	Total	Continente	Região Autónoma dos Açores (6)	Região Autónoma da Madeira (7)	Continente	Região Autónoma dos Açores (9)	Região Autónoma da Madeira (10)	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
Ação social	37 245 300	1 398 700	2 006 000	40 650 000	10 140 700	- 140 700	0	47 386 000	1 258 000	2 006 000	50 650 000
Programa de Apoio a Idosos (PAII)	889 000	0	0	889 000	132 000	0	0	1 021 000			1 021 000
Administração	57 459 500	2 554 800	1 300 700	61 315 000	2 989 058	140 272	670	60 448 558	2 695 072	1 301 370	64 445 000
Encargos gerais	55 959 500	2 554 800	1 300 700	59 815 000	2 989 058	140 272	670	58 948 558	2 695 072	1 301 370	62 945 000
Encargos com cooperação externa	500 000	0	0	500 000	0	0	0	500 000			500 000
Encargos financeiros (DAFSE)	1 000 000	0	0	1 000 000	0	0	0	1 000 000			1 000 000
Acções de formação profissional	564 400	22 900	42 700	630 000	370 200	- 200	0	934 600	22 700	42 700	1 000 000
Despesas c/acções financ. p/org. estrangeiros ..	4 000	0	0	4 000	0	0	0	4 000			4 000
Despesas de capital	46 353 036	750 000	750 000	47 853 036	0	0	0	46 353 036	750 000	750 000	47 853 036
PIDDAC	23 353 036	0	0	23 353 036	0	0	0	23 353 036	0	0	23 353 036
Com suporte no OE — Programa de Desenvolvimento Social/Integrar	1 311 509	0	0	1 311 509	0	0	0	1 311 509			1 311 509
Com suporte no OE — outros programas ..	5 107 000	0	0	5 107 000	0	0	0	5 107 000			5 107 000
Com suporte no OSS	13 000 000	0	0	13 000 000	0	0	0	13 000 000			13 000 000
Com suporte no FEDER — Programa de Desenvolvimento Social/Integrar	3 934 527	0	0	3 934 527	0	0	0	3 934 527			3 934 527
Amortizações de empréstimos	20 000 000	0	0	20 000 000	0	0	0	20 000 000			20 000 000
Outras	3 000 000	750 000	750 000	4 500 000	0	0	0	3 000 000	750 000	750 000	4 500 000
Transferências correntes	84 810 009	1 065 000	1 385 000	87 260 009	155 200	0	0	84 965 209	1 065 000	1 385 000	87 415 209
Emprego e formação profissional	69 184 000	1 065 000	1 385 000	71 634 000	0	0	0	69 184 000	1 065 000	1 385 000	71 634 000
Higiene, saúde e segurança no trabalho ...	2 944 000	0	0	2 944 000	0	0	0	2 944 000			2 944 000
Inovação na formação	1 472 000	0	0	1 472 000	0	0	0	1 472 000			1 472 000
Ministério da Educação (componente social pré-escolar)	6 800 000	0	0	6 800 000	0	0	0	6 800 000			6 800 000
Subsídios do Fundo de Socorro Social	3 032 045	0	0	3 032 045	155 200	0	0	3 187 245			3 187 245
Programa de Desenvolvimento Social — PIDDAC — OE	188 491	0	0	188 491	0	0	0	188 491			188 491
Programa de Desenvolvimento Social — PIDDAC — FEDER	565 473	0	0	565 473	0	0	0	565 473			567 473
INATEL	624 000	0	0	624 000	0	0	0	624 000			624 000
Transferências de capital	232 955 000	0	0	232 955 000	100 000 000	0	0	332 955 000	0	0	332 955 000
Acções de formação profissional	216 500 000	0	0	216 500 000	0	0	0	216 500 000			216 500 000
Com suporte no FSE	186 000 000	0	0	186 000 000	0	0	0	186 000 000			186 000 000
Com suporte no OSS	30 000 000	0	0	30 000 000	0	0	0	30 000 000			30 000 000
Com suporte no OE (DAFSE)	500 000	0	0	500 000	0	0	0	500 000			500 000
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social	15 000 000	0	0	15 000 000	(a) 100 000 000	0	0	115 000 000			115 000 000
INATEL	1 455 000	0	0	1 455 000	0	0	0	1 455 000			1 455 000
<i>Total</i>	2 217 850 160	43 145 005	43 888 551	2 304 883 716	103 994 483	423 237	- 762 520	2 321 844 643	43 568 242	43 126 031	2 408 538 916

(a) Aprovado pelos despachos conjuntos n.ºs 784/99 e 7/2000, de 24 de Agosto e 14 de Dezembro, respectivamente, dos Ministérios das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade.

(b) Autorizado por despacho ministerial de 31 de Dezembro de 1999, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 259/99, de 31 de Dezembro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 1109/2000****de 27 de Novembro**

A requerimento da Fundação Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão — FEDESPAB, entidade instituidora do Instituto Superior de Paços de Brandão, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1119/91, de 29 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto na Portaria n.º 993/2000, de 17 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Alteração**

1 — O quadro n.º 5 anexo à Portaria n.º 993/2000, de 17 de Outubro, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2 — O n.º 2.º da Portaria n.º 993/2000 passa a ter a seguinte redacção:

«1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.»

2.º**Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 993/2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Outubro de 2000.

Instituto Superior de Paços de Brandão**Curso de Relações Públicas e Publicidade**

Grau de licenciado

2.º ciclo

QUADRO N.º 5

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Campanhas de Publicidade II	Semestral		4			(b)
Duas das seguintes unidades curriculares:						
Cultura e Civilização Inglesa	Semestral		4			
Cultura e Civilização Francesa			4			
Cultura e Civilização Alemã						
Estudos Empresariais	Semestral		4			
Informática Aplicada	Semestral		4			

(b) De acordo com a opção feita no 1.º ciclo.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

80\$00 — € 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa